



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS PARA LAVAJATO

- a) Requerimento (modelo do SEMATUR) com a descrição do objeto solicitado;
- b) Pessoa Física: RG/CPF;
- c) Pessoa Jurídica: CNPJ;
- d) Procuração pública (ou particular), com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- e) Comprovante de quitação da taxa de licenciamento;
- f) Certidão do registro do imóvel, referente à área do empreendimento e recibo de inscrição no Castro Ambiental Rural (CAR), conforme Portaria SEMARH nº 195, de 05/08/13, caso o empreendimento esteja situado em zona rural;
- g) Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura Municipal, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor, “Lei de Zoneamento do Município”;
- h) Croqui de localização e acesso ao local;
- i) Dispensa de direito de uso da água;
- j) Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE). Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- k) Projeto ambiental específico da atividade em licenciamento, que contemple o controle da poluição (tratamento de resíduos sólidos, resíduos líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais), com ART do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional, que contemple;
- l) Controle da poluição ambiental (caracterização quanto à origem, à composição, à quantificação e à destinação final; e medidas de controle dos resíduos sólidos e líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais);

**Avenida Dona Gercina R. de Miranda S/N – Bairro Novo Ipiranga
CEP: 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO – Fone (62) 3421-1369
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br**



- m) Projeto do sistema de tratamento de efluentes oleosos, contendo descritivo do sistema de tratamento, memorial de cálculo e croqui.
 - m.1) Informar existência e localização de cursos de água, poços artesianos e cisternas próximo ao empreendimento.
 - m.2) Planta baixa do empreendimento;
 - m.4) Projeto que contemple armazenamento, recolhimento e disposição adequada de óleos lubrificantes usados (CONAMA 362/2005) e os respectivos vasilhames, outros produtos ou objetos contaminados com óleo, como serragem e estopas, produtos de lavagem de veículos;
- n) Plano de Gerenciamento de Sólidos (PGRS), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional. A elaboração do PGRS deverá atender ao conteúdo mínimo constante no termo de referência estabelecido pela Instrução Normativa SEMARH nº 07/2011;
- o) Contrato (ou nota fiscal) da empresa responsável pela manutenção das caixas separadoras e pela coleta e destinação das areias oleosas da caixa de areia, óleo da caixa coletora de óleo e dos demais produtos ou objetos contaminados com óleo e produtos químicos, como vasilhames, serragem, estopas, flanelas etc. – só para empreendimentos já existentes;
- p) Certificados e comprovantes da coleta e destino adequado dos óleos lubrificantes usados e contaminado (OLUC) por empresa certificada pela ANP e licenciada pelo órgão ambiental, segundo CONAMA nº 362/2005 – só para empreendimentos já existentes; q) Publicação em jornal local.



A RENOVAÇÃO da LAS deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade (conforme Resolução CONAMA 237/97) e deverá ser apresentado:

- a) Requerimento (modelo do SEMATUR), com a descrição do objeto solicitado;
- b) Pessoa Física: RG/CPF;
- c) Pessoa Jurídica: CNPJ;
- d) Procuração pública (ou particular), com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- e) Comprovante de quitação da taxa de licenciamento;
- f) Certidão do registro do imóvel, referente à área do empreendimento e recibo de inscrição no Castro Ambiental Rural (CAR), conforme Portaria SEMARH nº 195, de 05/08/13, caso o empreendimento esteja situado em zona rural;
- g) Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura Municipal, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor, “Lei de Zoneamento do Município”;
- h) Cópia da última LAS;
- i) Outorga ou dispensa de direito de uso da água, emitida pela Agência Nacional de Águas (ANA) ou pela Superintendência de Recursos Hídricos da SECIMA para a fonte de captação de água. Para abastecimento da rede pública, apresentar tarifa referente a esse abastecimento;
- j) Croqui de localização e acesso ao local;
- k) Relatório técnico de monitoramento ambiental que contemple as recomendações dos licenciamentos anteriores, com assinatura do responsável técnico e anotado em seu conselho de classe com ART;

**Avenida Dona Gercina R. de Miranda S/N – Bairro Novo Ipiranga
CEP: 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO – Fone (62) 3421-1369
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br**



- l) Contrato (ou nota fiscal) da empresa responsável pela manutenção das caixas separadoras e pela coleta e destinação das areias oleosas da caixa de areia, óleo da caixa coletora de óleo e dos demais produtos ou objetos contaminados com óleo e produtos químicos, como vasilhames, serragem, estopas, flanelas etc.;
- m) Certificados e comprovantes da coleta e destino adequado dos óleos lubrificantes usados e contaminado (OLUC) por empresa certificada pela ANP e licenciada pelo órgão ambiental em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005;
- n) Publicação em jornal local.